

MAPA XI

Quadros e vencimentos do pessoal dos tribunais aduaneiros

Tribunais técnicos

Categorias	Instâncias		Vencimentos
	1. ^a	2. ^a	
3 presidentes	2	1	—
6 vogais	2	4	—
1 chefe de secretaria	1		(b)
Oficiais	(e)		(b)
Escriturários	(e)		(c)
Serventes	(e)		(d)

(a) Aos auditores é atribuído vencimento igual ao dos juizes de 2.^a classe, excepto se já forem juizes de 1.^a, caso em que terão direito a vencimento igual aos magistrados desta categoria. Ser-lhes-á também atribuído este vencimento logo que no quadro da magistratura judicial sejam promovidos à 1.^a classe.

(b) Os vencimentos são os indicados no mapa iv.

(c) Os vencimentos são os indicados no mapa vii.

(d) Os vencimentos são os indicados no mapa viii.

(e) São destacados do pessoal distribuído à Direcção-Geral.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Fevereiro de 1952. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Adolfo do Amaral Abranches Pinto* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos

Decreto n.º 38:642

Considerando que foi adjudicada à firma Duran, Garcia & C.^a a empreitada de fornecimento e montagem dos equipamentos electromecânicos das estações de bombagem de Campilhas e de S. Domingos;

Considerando que para os trabalhos de montagem, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de quatrocentos dias, a contar da

data da consignação, que abrange parte do ano económico de 1952 e do de 1953;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte :

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato com a firma Duran, Garcia & C.^a para a execução da empreitada de fornecimento e montagem dos equipamentos electromecânicos das estações de bombagem de Campilhas e de S. Domingos, pela importância de 1:010.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 303.000\$ no corrente ano e 707.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1953.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Fevereiro de 1952. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral do Fomento

Serviços de Valores Postais

Portaria n.º 13:842

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 37:050, de 8 de Setembro de 1948, que sejam sobretaxados, para circularem na província de Cabo Verde, os seguintes selos de franquia postal da emissão aprovada pelo Decreto n.º 28:675, de 19 de Maio de 1938:

20:000 da taxa de \$10 sobre 1\$75.

20:000 da taxa de \$20 sobre 1\$75.

20:000 da taxa de \$50 sobre 1\$75.

60:000 da taxa de 1\$00 sobre 1\$75.

20:000 da taxa de 1\$50 sobre 1\$75.

Ministério do Ultramar, 13 de Fevereiro de 1952. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *M. M. Sarmiento Rodrigues*.